



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas e mesa em granito cinza Ocre, incluindo cubas em louça, rodabancas, saias, mãos-francesas, estruturas de apoio e demais materiais necessários à completa execução do objeto.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com prestação de serviço de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Vargem Bonita/SC necessita realizar a aquisição e instalação de bancadas e mesa em granito, com respectivas cubas em louça e acessórios de fixação, destinadas ao Pavilhão de Propriedade do Município localizado ao lado do Centro de Tradições Gaúchas Rédeas da Querência e no Pavilhão do Centro.

A contratação tem por finalidade proporcionar estrutura adequada de apoio para a realização de eventos, atividades culturais, recreativas, comunitárias e demais ações promovidas ou realizadas no espaço, especialmente para utilização nas áreas destinadas ao preparo, higienização e apoio durante os eventos.

A instalação das bancadas e da mesa contribuirá para a melhoria das condições de funcionalidade, organização, higiene e utilização dos ambientes, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e participantes dos eventos realizados no local.

A necessidade decorre da utilização frequente dos ambientes para atividades de interesse da comunidade e do município, sendo necessária a adequação de sua estrutura física para atender de forma satisfatória às demandas decorrentes de sua utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento e instalação de bancadas e mesa em granito cinza Ocre, incluindo cubas, acessórios de fixação e demais materiais necessários, garantindo estrutura adequada, funcionalidade e melhores condições de utilização dos espaços durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá compreender o fornecimento e a instalação de bancadas e mesa em granito cinza Ocre, incluindo cubas em louça, rodabancas, saias, mãos-francesas, pés de apoio e demais materiais e acessórios necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



- 4.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem trincas, quebras, rachaduras, manchas, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, resistência, acabamento ou utilização.
- 4.3. As bancadas deverão ser confeccionadas nas dimensões especificadas para cada item, em granito cinza Ocre, contemplando rodabanca e saia no mesmo material, cubas ovais em louça nas dimensões estabelecidas e sistema de fixação adequado.
- 4.4. As cubas deverão ser novas, em louça, nas dimensões de 39 cm x 31 cm, em quantidade correspondente a cada bancada, devendo ser devidamente instaladas e fixadas.
- 4.5. A contratada deverá fornecer as mãos-francesas e demais elementos necessários à adequada fixação das bancadas nas paredes, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.
- 4.6. A mesa em granito deverá atender integralmente às dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo espessura da pedra, quantidade e dimensões dos pés de apoio e demais elementos necessários à sua adequada instalação e utilização.
- 4.7. Todos os serviços de instalação deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos à mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte ou outros insumos necessários à conclusão do objeto.
- 4.8. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até os locais indicados pelo Município, bem como por sua movimentação e instalação, devendo adotar os cuidados necessários para evitar danos às peças, paredes, pisos, instalações hidráulicas, elétricas ou demais estruturas existentes.
- 4.9. A instalação deverá ser realizada de forma adequada, observando-se o correto nivelamento, alinhamento, fixação, acabamento e estabilidade das bancadas e da mesa.
- 4.10. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a natureza do objeto, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para o corte, transporte, montagem, fixação e acabamento das peças.
- 4.11. A contratada deverá realizar, quando necessário, os ajustes indispensáveis à perfeita instalação das peças nos locais definidos pela Administração, desde que relacionados à execução normal do objeto e às condições existentes no local.
- 4.12. Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar as instalações existentes, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos causados por sua atuação, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.13. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais, removendo sobras de materiais, embalagens, resíduos de corte, pó e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
- 4.14. A contratada deverá entregar as bancadas e a mesa completamente instaladas e em perfeitas condições de uso, não sendo considerada concluída a execução enquanto houver pendências relacionadas à instalação, fixação, acabamento ou limpeza.
- 4.15. A fiscalização do Município poderá acompanhar a execução dos serviços, verificar os materiais utilizados e solicitar a correção de eventuais irregularidades ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência.



4.16. Constatada qualquer desconformidade, defeito ou falha decorrente do fornecimento ou da instalação, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.17. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as orientações da fiscalização municipal.

4.18. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município, compreendendo o salão do CTG e o ginásio do Centro, conforme a destinação definida para cada item.

4.19. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as quantidades, dimensões, materiais e demais características constantes na tabela de itens deste Termo de Referência, não sendo permitida a substituição por materiais ou modelos de qualidade ou características inferiores sem prévia autorização da Administração.

4.20. Os preços apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e instalação do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

4.21. Cabe à proponente VENCEDORA

4.21.1. Executar o serviço e entrega de bens de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.21.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.21.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

4.21.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do serviço.

4.21.5. Obedecer ao serviço e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.21.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do serviço.

4.21.7. Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, entregando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.21.8. Cotar e entregar os serviços em conformidade com as características constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.21.9. O serviço deverá ser prestado no local definido pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4.21.10. Fornecer serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

4.21.11. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.21.** O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
- 5.22.** A entrega dos bens, objeto desta contratação deverá ser realizada conforme a solicitação da requisitante, no local previamente definido pela administração.
- 5.23.** Os serviços deveram ser prestados num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da administração pública.
- 5.24.** É vedada a subcontratação.
- 5.25.** Os bens entregues a administração possuirão garantia nos termos do Código De Defesa Do Consumidor, salvo quando houver disposição mais benéfica à administração apresentada pelo Contratado.
- 5.26.** Não serão aceitas garantia de terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.21. Da área solicitante e da fiscalização

6.21.1. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.21.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.21.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.21.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.21.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.21.4.2. Fiscalizar a execução do serviço através do Fiscal do Contrato.

6.21.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.21.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do serviço.

6.21.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos serviços deste documento.

6.21.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.21.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.21.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

6.21.4.9. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.21.4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.21.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.21.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.21. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos serviços desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) e recebida(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.22. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.23. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.24. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.25. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ter seu pagamento recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.26. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição para serviços prestados: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.27. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.21. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.22. O fornecimento do objeto será único, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

8.23. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.23.1. Capacidade Jurídica: Documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social ou estatuto registrado, e alterações posteriores que estejam devidamente registradas (Lei 14.133/2021, art. 66).



8.23.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além de estar em dia com as obrigações sociais e trabalhistas. Isso inclui certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa (Lei 14.133/2021, art. 67).

8.23.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação da capacidade técnica para realização do objeto da licitação, que pode incluir atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Lei 14.133/2021, art. 68).

8.23.4. **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstração da saúde financeira da empresa, que pode ser feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, evidenciando liquidez e solvência (Lei 14.133/2021, art. 69).

8.23.5. Além desses requisitos, é a apresentação de declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, com a responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (Lei 14.133/2021, art. 63, inciso I).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 37.632,25 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

#	Descrição	Qunt	UN	Valor Unitário	Total
1	Bancada em granito cinza Ocre, medindo 2,34 m x 0,50 m, com rodabanca e saia no mesmo material, 03 (três) cubas ovais em louça, medindo 39 x 31 cm, mãos-francesas para fixação na parede e instalação completa (Pavilhão Jackson Rafael Casara).	1	UN	3.093,77	3.093,77
2	Bancada em granito cinza Ocre, medindo 2,00 m x 0,50 m, com rodabanca e saia no mesmo material, 03 (três) cubas ovais em louça, medindo 39 x 31 cm, mãos-francesas para fixação na parede e instalação completa (Pavilhão Jackson Rafael Casara).	1	UN	2.782,62	2.782,62
3	Bancada em granito cinza Ocre, medindo 2,80 m x 0,50 m, com rodabanca e saia no mesmo material, 03 (três) cubas ovais em louça, medindo 39 x 31 cm, mãos-francesas para fixação na parede e instalação completa (Pavilhão Jackson Rafael Casara).	1	UN	3.544,25	3.544,25
4	Bancada em granito cinza Ocre, medindo 2,44 m x 0,50 m, com rodabanca e saia no mesmo material, 03 (três) cubas ovais em louça, medindo 39 x 31 cm, mãos-francesas para fixação na parede e instalação completa (Pavilhão Jackson Rafael Casara).	1	UN	3.097,79	3.097,79
5	Bancada em granito cinza Ocre, medindo 2,40 m x 0,50 m, com rodabanca e saia no mesmo material, 03 (três)	4	UN	3.124,29	12.497,16



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

	cubas ovais em louça, medindo 39 x 31 cm, mãos-francesas para fixação na parede e instalação completa. (Pavilhão Elvira Casella Roman)				
6	Mesa em granito cinza Ocre, medindo 4,90 m x 1,05 m, com espessura de 4 cm, composta por 03 (três) pés de apoio em granito, com 15 cm de espessura, 90 cm de altura e 1,05 m de comprimento, incluindo instalação completa (Pavilhão Jackson Rafael Casara).	1	UN	12.616,66	12.616,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

27 – 4.4.90 – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Pública de Vargem Bonita/SC, especificamente no Centro de Eventos de Propriedade da Prefeitura de Vargem Bonita, anexo às dependências do Centro de Tradições Gaúchas e do Pavilhão do Centro, conforme a destinação de cada item e orientações da fiscalização municipal.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Talita Josiane Leite Radavelli

Matrícula: 2101

Cargo/função: Secretário de Administração

Unidade: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

Fone para contato: (49) 99145-1750

E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 18/09/2026.

NADIR

PONTIN:2204106097

2

Assinado de forma digital por

NADIR PONTIN:22041060972

Dados: 2026.10.05 17:05:51

-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Terra do Papel e da Embalagem

NADIR PONTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA